



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br



**CONTRATO Nº 060/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020**  
**DISPENSA Nº 021/2020**

Contrato de prestação de serviço, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Gloria Aparecida R. dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.092/0001-81, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente à Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2-CONTRATADA:** Gloria Aparecida R. dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.092/0001-81, localizada a Rua Padre Serafim, nº 243, Sala 711, Bairro Centro, Viçosa – MG, representada por Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos, portador do CPF 031.368.036-12 e RG nº M9297597 SSP/MS, residente à Rua Vereador Gilberto Valério Pinheiro, nº 195, Apto 102, Bairro Santo Antônio, Viçosa/MG, CEP: 36.576-046.

**3 – OBJETO:** Contratação de Empresa prestadora de serviço de Assessoria Técnica para auxiliar no Controle Patrimonial dos bens Móveis e Imóveis do Município de Rodeiro.

**4-VALOR: R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos reais).

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após o “atesto”, fiscalização da CONTRATANTE, após o termino com a entrega, elaboração do(s) Trabalho(s) e mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual .

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar até dia 31/12/2020, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos; o prazo de execução do serviço será de 03(Três) Meses a contar da data de assinatura do contrato.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:

02.02.00.004.122.003.2078.33903900

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento, estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br



8.2 - A contratada se compromete realizará um controle Patrimonial de forma eficaz, buscando assessorar tecnicamente e implantar um controle dos bens móveis e imóveis, conforme descrições abaixo:

- Assessoria técnica na conferência de todos os bens existentes e relacionar os bens inservíveis para serem baixados do Patrimônio;
- Assessoria técnica na proposição junto com Comissão própria nomeada pelo Prefeito Municipal, reavaliação e depreciação daqueles Bens Móveis que mereçam esta providência pelo seu estado, valorização e desvalorização de acordo com o mercado atual e condições de uso, ajustando assim os valores constantes no Balanço Patrimonial;
- Assessoria técnica para conciliação com os registros contábeis e documentos de aquisição para determinar o seu valor de aquisição e a data da aquisição (tempo de uso);
- Assessoria técnica para elaboração de parâmetros para valorização dos bens: inclusão dos valores no cadastro de bens patrimoniais (valor de aquisição, valor justo), cálculo da depreciação contábil acumulada pelo tempo de uso desde a sua aquisição, determinação do valor justo (reavaliação) e vida útil econômica;
- Assessoria técnica para elaboração do Inventário físico do imobilizado: cadastramento de todos os bens, identificando-os com um número patrimonial com etiqueta de código de barras ou identificação numérica, coleta de dados com descrição padronizada e detalhada (marca, modelo e número de série), classificação por Secretaria, Departamento, Localização física (prédio, andar, sala), órgão ou pessoa responsável;
- Assessoria técnica para implantação de Normas e Procedimentos para a manutenção do controle físico e mensuração dos valores dos bens patrimoniais da Prefeitura: Inclusão (valor de aquisição), Procedimentos para contabilização das Baixas e Transferências, inventários rotativos (inventários anuais, semestrais);
- Assessoria técnica para implantação e levantamento Patrimonial dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal por Departamento e Setores;
- Visitas presenciais mensais, mínimo de 04 visitas, no período do levantamento;
- Emissão do relatório com termo de responsabilidade da entrega do serviço;
- Entrega do serviço até o dia 30 de novembro de 2020 impreterivelmente para que assim seja atendida a legislação e que o Balanço Patrimonial conste os valores reais e que esteja de conformidade com as normas vigentes e recomendações do Tribunal de Contas;
- Execução dos serviços no período de 03 (três) meses;
- Levantamento contábil para reconstituir os registros contábeis: as informações dos bens na data da sua aquisição, descritivo detalhado, valor de aquisição e documento de compra, fornecedor;
- O levantamento físico será realizado por funcionários da Prefeitura, devendo ser oferecido a eles todo suporte, colaboração e assessoria técnica, para realização desse levantamento;
- Orientação em formato de palestra aos servidores do município instruindo-os de como proceder corretamente o procedimento;
- Orientação na Classificação de todos os bens móveis;
- Propor recomendações para aprimoramento dos serviços no Departamento de Patrimônio e realizar palestra com os interessados de cada setor para que seja atendido sistematicamente a Legislação e atenda os parâmetros da Contabilização conforme normas internacionais;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br



- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, fiscalização da CONTRATANTE, após o termino com a entrega, elaboração do(s) Trabalho(s) e mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual .
- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- Suporte e assessoria aos técnicos da Prefeitura até o dia 31 de dezembro de 2020.

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 080/2020, dispensa nº 021/2020.

### **11 - INDENIZAÇÃO E FORO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 26 de Agosto de 2020

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS  
Prefeito Municipal

GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS  
Gloria Aparecida R. dos Santos

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_